



Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial
Departamento de Economia, Administração e Sociologia – ESALQ/USP
Av. Pádua Dias, 11 – Agronomia (antiga Colônia Sertãozinho)
13418-900 – Piracicaba – SP

Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial (ESALQ-LOG)

REGIMENTO

Artigo 1 - O Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial (ESALQ-LOG) é constituído por docentes do Departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES) da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP) assim como por docentes de outros Departamentos da ESALQ, pesquisadores de outras instituições conveniadas com a ESALQ, pesquisadores contratados, alunos de graduação ou de pós-graduação e profissionais outros que estejam relacionados à temática da logística agroindustrial.

Artigo 2 - O objetivo principal do ESALQ-LOG é desenvolver e socializar conhecimentos em logística, seja por meio de estudos e pesquisas aplicadas, treinamentos e eventos que promovam a facilitação de negócios nacionais e internacionais, principalmente no segmento agroindustrial.

Parágrafo Primeiro. Dentre as atividades a serem exercidas pelo Grupo ESALQ-LOG, deverão ser destacadas: organização e estruturação de bases de dados relacionadas ao transporte e armazenamento de produtos agrícolas, assim como o desenvolvimento e divulgação de ferramentas que auxiliem as tomadas de decisões de logística agroindustrial; desenvolvimento de modelos matemáticos de otimização, roteirização e econométricos; elaboração de indicadores que relacionem dados como preço de frete, nível de ocupação, ociosidade e localização ótima de armazéns e entrepostos; organização de treinamentos e de eventos; capacitação de recursos humanos nas áreas de economia, administração e sociologia.

Parágrafo Segundo. As atividades do ESALQ-LOG podem ter motivação própria ou visar a atender demandas de instituições públicas e privadas assim como de organizações não-governamentais, nacionais e internacionais.

Artigo 3 - As atividades do ESALQ-LOG são organizadas por projetos, cuja execução depende de autorização prévia do Conselho do LES.

Parágrafo Único. Cada projeto tem um coordenador, docente da Universidade de São Paulo, cujas atribuições são:

- (a) submeter as propostas de projeto ao ESALQ-LOG e, a seguir, ao LES, para aprovação;
- (b) zelar e responsabilizar-se pela qualidade técnica e rigor científico do trabalho realizado, inclusive cumprimento de prazos e demais compromissos assumidos com as instituições financiadoras;
- (c) responsabilizar-se pela condução das finanças do projeto e das relações com a instituição administradora de recursos, com as instituições financiadoras, com o pessoal atuante no projeto e outras instituições envolvidas na execução das atividades previstas.

Artigo 4 - Os projetos do ESALQ-LOG deverão ter financiamento próprio, obtido através de (a) órgãos públicos de fomento, inclusive a USP (b) apoio de instituições públicas e privadas, (c) organismos internacionais, (d) organizações não-governamentais.



Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial
Departamento de Economia, Administração e Sociologia – ESALQ/USP
Av. Pádua Dias, 11 – Agronomia (antiga Colônia Sertãozinho)
13418-900 – Piracicaba – SP

Parágrafo Primeiro. Quando se fizer necessária a interveniência de pessoa jurídica para realização de contratos e demais providências para realizar o projeto, o coordenador poderá utilizar-se de instituição especializada, como uma fundação, conveniada com a USP.

Parágrafo Segundo. No caso de consultorias e assessorias e demais atividades que envolvam remuneração de docentes, estes deverão estar credenciados e autorizados pela Comissão Especial de Regime de Trabalho (CERT) da USP.

Parágrafo Terceiro. O coordenador do projeto deve cuidar para que sejam recolhidas ao LES as contribuições que venham a ser estipuladas, na forma de percentuais sobre os recursos do projeto.

Artigo 5 - A direção do ESALQ-LOG deve ser monitorada por um Conselho Técnico-Administrativo (CTA), constituído por membros permanentes e membros não permanentes, que deverá realizar reunião deliberativa no mínimo uma vez ao ano.

Artigo 6 - São membros permanentes do CTA: no mínimo um docente ativo ou sênior da Universidade de São Paulo, que tenha demonstrado ampla contribuição ao ESALQ-LOG; os docentes fundadores do ESALQ-LOG e/ou ex-participantes que tenham exercido funções de coordenação ou correlata no ESALQ-LOG, portadores de diploma de Doutorado.

Parágrafo Primeiro. A inclusão ou exclusão de um membro permanente no CTA deverá ocorrer com a deliberação unânime de seus membros.

Parágrafo Segundo. O limite inferior do número de membros permanentes deve ser igual a dois.

Parágrafo Terceiro. O limite superior do número de membros permanentes deve ser igual a cinco.

Artigo 7 - São membros não permanentes do CTA os profissionais qualificados para exercer atividade de conselheiro, com titulação mínima de Graduação, envolvendo docentes de universidade, atuais participantes do ESALQ-LOG e ex-participantes que tenham exercido funções de coordenação ou correlata no ESALQ-LOG.

Parágrafo Primeiro. Os membros não permanentes do CTA são selecionados a partir das indicações dos membros permanentes em reuniões deliberativas, a partir de consenso majoritário (não necessariamente unânime) entre os membros permanentes.

Parágrafo Segundo. Os membros não permanentes do CTA podem ser desligados a qualquer momento por deliberação consensual (não necessariamente unânime) dos membros permanentes.

Parágrafo Terceiro. O limite inferior do número de membros não permanentes deve ser igual a dois.

Parágrafo Quarto. O limite superior do número de membros não permanentes deve ser igual a cinco.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Geral, um único pesquisador do ESALQ-LOG que não tenha concluído a graduação poderá ser convidado para se tornar membro não permanente do CTA, por um período máximo de um ano.



Grupo de Pesquisa e Extensão em Logística Agroindustrial
Departamento de Economia, Administração e Sociologia – ESALQ/USP
Av. Pádua Dias, 11 – Agronomia (antiga Colônia Sertãozinho)
13418-900 – Piracicaba – SP

Artigo 8 - Os conselheiros integrantes do CTA elege, entre seus componentes, o Coordenador Geral do ESALQ-LOG, o qual deve ter Doutorado pela Universidade de São Paulo e que deverá assumir a Presidência do CTA.

Parágrafo Primeiro. O período de gestão do Coordenador Geral é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os membros permanentes do CTA podem, em qualquer momento, designar um novo Coordenador Geral do ESALQ-LOG.

Artigo 9 - As atribuições do Coordenador Geral envolvem a proposição de atividades técnicas e administrativas, a serem desempenhadas por uma Coordenação Técnica e por uma Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro: Caberá à Coordenação Geral a designação dos profissionais que venham a exercer a Coordenação Técnica e a Coordenação Administrativa do ESALQ-LOG.

Parágrafo Segundo. A Coordenação Técnica e a Coordenação Administrativa do ESALQ-LOG devem ser exercidas por profissionais que possuam no mínimo diploma de Graduação e que sejam participantes do ESALQ-LOG.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao CTA aprovar ou não a indicação tanto para a Coordenação Técnica quanto para a Coordenação Administrativa.

Parágrafo Quarto. Os profissionais que vierem a assumir a Coordenação Técnica e a Coordenação Administrativa do ESALQ-LOG passam a ser membros não permanentes do CTA.

Parágrafo Quinto. O período de gestão da Coordenação Técnica e da Coordenação Administrativa é por tempo indeterminado, não necessariamente coincidente.

Parágrafo Sexto. O Coordenador Geral pode em qualquer momento designar um novo profissional tanto para a Coordenação Técnica quanto para a Coordenação Administrativa do ESALQ-LOG.

Artigo 10 - Os equipamentos e outros materiais permanentes adquiridos ou obtidos como doação em decorrência da execução das atividades do ESALQ-LOG são patrimonializados no LES, ficando sob responsabilidade do docente responsável pelas atividades em questão.

Artigo 11 - O prazo de duração do ESALQ-LOG é indeterminado, podendo ser extinto por decisão da maioria dos membros do CTA.

Artigo 12 - O Regimento do ESALQ-LOG pode ser alterado por proposta da maioria dos membros do CTA portadores de título de Doutor, aprovada pelo Conselho do LES.

Artigo 13 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do LES.

*(aprovado na reunião de 08/02/2018 do Conselho do Departamento de Economia, Administração e Sociologia – LES – da ESALQ/USP).
(retificação do artigo 8 aprovada na reunião de 09/02/2022 do Conselho do Departamento de Economia, Administração e Sociologia – LES – da ESALQ/USP).*

Tel: 19 3429 4580; Fax: 19 3429 4441
e-mail: esalqlog@esalqlog.esalq.usp.br
<http://esalqlog.esalq.usp.br>